



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº 004/2016

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 004-2016

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 15 de março de 2016.

Exmo. Senhor Presidente

Estamos encaminhando a V. Ex^a, para que seja apreciado por essa egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 004-2016, que dispõe sobre o desconto em Folha de Pagamento para aquisição dos servidores municipais para que possam adquirir ingressos para o evento a ser realizado pela Associação Reviver do Idoso Vargense a se realizar no dia 18/03/2016 na sede da referida entidade.

O projeto ora enviado tem como objetivo possibilitar que os Servidores Municipais que assim desejarem possam usufruir as oportunidades de lazer oferecidas pelo evento organizado pela Associação Reviver do Idoso Vargense, sem onerar em demasia o orçamento familiar, além de auxiliar e fomentar as atividades realizadas pela entidade social organizadora do evento.

Solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência, tendo em vista a iminência da realização do evento, e esperando sua aprovação, em nome dos servidores, antecipamos agradecimentos e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Com protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Sebastião Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
15 MAR, 2016
Horas: 16:30
Ass: <i>[assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº. 004, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE INGRESSOS PARA EVENTO ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO REVIVER DO IDOSO VARGENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a descontar em folha de pagamento, de conformidade com manifestação expressa do servidor público interessado, em parcela única, ingressos do evento a ser realizado pela Associação Reviver do Idoso Vargense, na data de 18 de março de 2016.

Parágrafo único – Os ingressos de que trata o *caput* deste artigo serão limitados ao valor do salário base de cada servidor, não sendo possível exceder sua respectiva quantia.

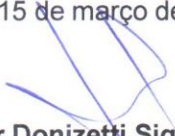
Art. 2º Os valores descontados em folha de pagamento serão repassados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem à Associação Reviver do Idoso Vargense.

§1º Os ingressos ficarão na Secretaria Municipal de Administração à disposição dos servidores públicos, até às 16:00 horas do dia 18 de março de 2016.

§2º Após a data disposta no §1º deste artigo, os ingressos restantes serão devolvidos à Associação Reviver do Idoso Vargense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 15 de março de 2016.


Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM 15/03/16
PRESIDENTE

(COM EMENDA)